

Chamamento de Assembleia Geral do Conselho de Planejamento da Cidade

O Conselho Municipal de Planejamento da Cidade, na sua atribuição de realizar Assembleia Geral, conforme determina seu regimento interno e a Lei Complementar 45/2006 – Plano Diretor Participativo convida a população, entidades e conselhos para Assembleia Geral para Alteração do Plano Diretor Participativo referente à definição da Área Urbana III, a realizar-se no dia 21 de dezembro de 2017, na Sala de Exposições da Casa de Cultura Ivo Caggiani, à Rua Duque de Caxias, 1783, às 8h e 30min.

São membros da Quarta Assembléia Geral do Conselho de Planejamento da Cidade:

I – com direito a voz e voto:

- a) Um representante de cada Conselho Municipal.
- b) Um representante de cada Secretaria Municipal.
- c) Um representante por cada Entidade da sociedade que se faça presente nesta Assembleia.

II – Com direito a voz: Público em geral.

O representante com direito a voto fará sua inscrição no local, apresentando ofício da entidade com sua designação para representá-la nesta Assembleia.

Sandra Severo D'Abreu

Vice-Presidente do Conselho de Planejamento da Cidade no exercício da Presidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Pessoal

DECRETO Nº 346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera, a pedido, uma "Auxiliar de Enfermagem - Padrão 07", do quadro de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 9397, de 31 de outubro de 2017, RESOLVE exonerar, a pedido, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, a "Auxiliar de Enfermagem – Padrão 07" - ROSANGELA TERESINHA GONÇALVES BORGES, matrícula 218561, a contar de 30 de outubro de 2017.



Sant'Ana do Livramento, 14 de dezembro de 2017.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

LMB

ASSEMBLEIA DAS GAÚCHAS E GAÚCHOS

www.al.rs.gov.br

A CASA DOS GRANDES DEBATES

2015 · 2019

REGULAMENTAÇÃO DA LEI KANDIR:

**UMA CAUSA
QUE NÃO PODE
MAIS ESPERAR.**

Há 20 anos, a Lei Kandir isentou de impostos estaduais os produtos destinados à exportação, o que acarretou perdas para os Estados e os Municípios. Para o Rio Grande do Sul, o prejuízo foi de **R\$ 50 bilhões**, dinheiro que faz muita falta para a saúde, a educação e a segurança e praticamente zera a dívida com a União.

A cada ano, seriam mais **R\$ 3,9 bilhões** em receita para o Estado, e 25% desse valor para os Municípios. Mas existe uma saída: em dezembro, o STF deu prazo de um ano para o Congresso Nacional regulamentar a forma como esses créditos serão devolvidos.

A Assembleia Legislativa está mobilizando as gaúchas e os gaúchos para defender essa causa.

Acesse www.al.rs.gov.br, assine a petição pública e apoie a regulamentação da Lei Kandir.



**Assembleia
Legislativa**

Estado do Rio Grande do Sul